



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI PMC Nº 118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E,**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**

**PARECER CONJUNTO**

A proposta em pauta veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Finanças e Orçamentos e a Comissão de Agricultura, Pesca e Abastecimento, todas em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, para ambas analisarem os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

O Designio e de autoria do Prefeito Municipal, que **Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.**

No escopo do Desígnio o autor narra, que o Município de Cariacica instituiu, através da Lei nº 4.761, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Cariacica, e dentre os diversos cargos estão o de Engenheiro Agrônomo e o Médico Veterinário, prevendo atualmente, o quantitativo de servidores para o cargo de Engenheiro Agrônomo, previsto na Lei nº 4.761/2010, de 03 (três) vagas, e para o cargo de Médico Veterinário 10 (dez), ambos os cargos com as vagas já preenchidas no quadro de pessoal ativo da administração Municipal.

Na mesma toada, é avultoso salientar, que o cargo de Engenheiro Agrônomo foi modificado em 30 de junho de 2016, por meio da Lei nº 5.624, com a alteração apenas de sua nomenclatura, passando de AMNS – Engenharia Agrônomo para a atual nomenclatura de Engenheiro Agrônomo. Já o cargo de Médico Veterinário teve o seu quantitativo de vagas atualizado de 05 (cinco) para 10 (dez) vagas por meio da Lei nº 4.886, de 08 de setembro de 2011.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Noutro sim, é vultoso salientar que o Desígnio em destaque, encontra-se amparado e fundamentado no §1º e §2º do artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, pois assim se encontra descrito:

**Art.243 - Lei geral estabelecerá os casos de contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**§1º - Independentemente da lei geral prevista no “caput” deste artigo, o Poder Executivo somente poderá realizar contratação após a autorização em lei específica para cada caso.**

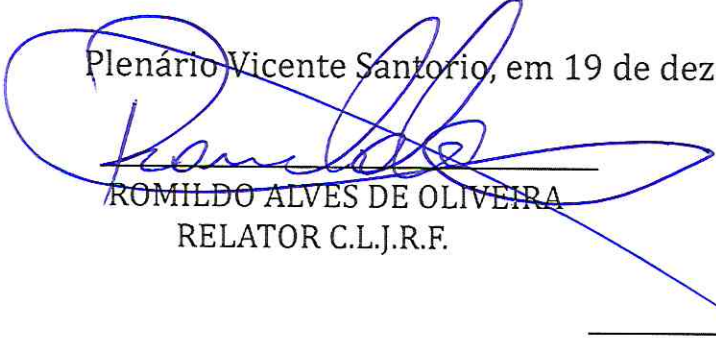
**§2º - O projeto de lei específica de que cuida o §1º deste artigo necessariamente deverá conter as justificativas para a contratação, bem como, quando for o caso, as medidas que estão sendo tomadas pelo Chefe do Executivo para regularizar a situação.**


No que tange a tramitação da proposta em questão, não há qualquer impeditivo legal, para a sua regular tramitação, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91, (Regimento Interno) desta augusta Casa de lei.

Por fim, estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas, conforme narra a Resolução 378/91 (Regimento Interno) deste Legislativo, e após debates e considerações, **opinam pela legalidade e constitucionalidade da proposta em debate**, entendendo assim, não haver qualquer óbice para seu regular método, sobejando ao veredito final ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 19 de dezembro de 2022.

  
ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR C.L.J.R.F.

  
VEREADOR NETINHO  
RELATOR C.A.P.A.

  
EDGAR DO ESPORTE  
RELATOR C.F.O.







**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

VEREADOR NETINHO  
PRESIDENTE C.F.O.

MARCELO ZONTA  
SECRETARIO C.F.O.

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**

RENATO MACHADO  
PRESIDENTE C.A.P.A.

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.A.P.A.

